## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo no: 1002332-49.2015.8.26.0566 Classe – Assunto: Interdição - Tutela e Curatela

Requerente: Hauryane Souza Gomes

Requerida: Diomar Pereira de Souza Gomes

SEGREDO DE JUSTIÇA - Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Pelo pronunciamento judicial (sentença) de fls. 80/82, datada de 16/08/2015, foi decretada a curatela de Diomar Pereira de Souza Gomes, tendo sido nomeada com curadora sua filha-requerente Hauryane Souza Gomes.

Face ao teor do item "f" do laudo pericial de fls. 50/52 (...f) pela cronicidade é provável que a incapacidade civil seja definitiva. Entretanto, sugiro reavaliação deste quesito em 12 meses...) o MP solicitou a realização de nova perícia, consoante parecer de fls. 95/96.

Essa perícia foi realizada às fls. 141/143, em 15/12/2016, tendo o facultativo respondido aos quesitos do MP, confirmando que a curatelada padece de Transtorno Esquizoafetivo (CID X: F 25.1), com impedimento na participação plena e efetiva na sociedade, impedimento esse total e permanente.

Fls. 149: o MP, à vista da conclusão definitiva do quadro demencial da requerida, requereu a manutenção da sentença de curatela.

DEFIRO o pedido do MP para confirmar a curatela de Diomar

Pereira de Souza Gomes, reconhecendo sua incapacidade para reger os atos negociais e patrimoniais, atividades que serão supridas por sua curadora nomeada às fls. 80/82, com os poderes e restrições especificados naquela sentença. A curadora já prestou compromisso, não havendo necessidade de sua reiteração. Tem assim caráter definitivo.

## Cumpram-se as atividades determinadas às fls. 80/82.

P. I. Oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao

arquivo.

São Carlos, 21 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br